



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MJSP - POLÍCIA FEDERAL  
DELEGACIA DE POLÍCIA DE IMIGRAÇÃO - DELEMIG/DREX/SR/PF/GO

Assunto: **Defesa - Multa**

Destino: **NRE**

Processo: **08295.006741/2020-08**

Interessado: **JAVIER FELIPE MUÑOZ SAÑCHEZ**

1. Trata-se de recurso interposto por JAVIER FELIPE MUÑOZ SAÑCHEZ, nacional da Colômbia, contra a aplicação de multa no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), por ter infringido o disposto no Art. 109, II, da Lei 13.445/2017 pela seguinte prática: ultrapassar em 704 dias o prazo de estada legal no país.
2. De acordo com a Informação 15974697, a defesa apresentada foi tempestiva, tendo o interessado alegado hipossuficiência, bem como que estava trabalhando em fazendas, no interior, e, que desconhecia a necessidade de regularização, enquanto estivesse no interior;
3. O presente expediente foi encaminhado ao NO para diligências voltadas a verificar a situação migratória da interessada, e, a condição de hipossuficiência alegada;
4. Com base na Informação 16291153, em 11/09/2020, o interessado protocolou solicitação de Refúgio nesta Delegacia, a qual continua com situação "ATIVO", estando desta forma a requerente em situação migratória Regular;
5. Pelo ofício 16291049, enviado pela Defensoria Pública da União, restou apurado que a requerente, e, sua família, está em condições de hipossuficiência econômica".
6. Ao NRE/DELEMIG/GO para as devidas providências atinentes ao cancelamento da multa aplicada, à publicação da presente decisão no site da Polícia Federal, conforme definido no art. 309, § 7º do Dec. n.º 9.199/17, e, comunicação à interessada;
7. A., archive-se.

RODRIGO DE LUCCA JARDIM  
Delegado de Polícia Federal  
Chefe-substituto da DELEMIG/DREX/SR/PF/GO



Documento assinado eletronicamente por **RODRIGO DE LUCCA JARDIM, Delegado(a) de Polícia Federal**, em 06/10/2020, às 14:58, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.dpf.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.dpf.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **16298212** e o código CRC **EACB36A3**.